



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

PROJETO DE LEI N ° _____/2025.

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 2479/2025
Data: 14/10/2025 - Horário: 16:25
Legislativo

**Considera de Utilidade Pública Estadual,
o Instituto Gilvan Ribeiro do município de
Marechal Deodoro.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o **Instituto Gilvan Ribeiro**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 50.058.499/0001-66, com sede na Av. Caravelas 03, Praia do Frances, Marechal Deodoro-AL, CEP: 57160-000, com data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de outubro de 2025.


Dep. Antonio Albuquerque



**Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA

O Instituto Gilvan Ribeiro tem finalidade elaborar e executar projetos para a promoção da saúde, da educação, da cultura, da assistência social, do esporte, do turismo, do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e da cidadania, bem como celebrar convênios e firmar parcerias com entidades públicas, privadas e com o terceiro setor.

O Instituto desenvolve e realiza cursos, programas de capacitação, qualificação profissional, formação continuada de trabalhadores, promover a assistência social das minorias, dos excluídos, dos portadores de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, além de realizar ações voltadas para o bem estar da comunidade.

Dep. Antonio Albuquerque



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.058.499/0001-66 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GILVAN RIBEIRO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GILVAN RIBEIRO | | PORTA DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV CARAVELAS | NÚMERO 03 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.160-000 | BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO FRANCES | MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO NEXIACONTABILIDADE@GMAIL.COM | TELEFONE (82) 8817-8413 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 17:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Pedro José Alcantara Mendonça - Tabelião e Oficial de Registro
Rua Doutor Ladislau Neto, 152 - Centro - Marechal Deodoro/AL
E-mail: contato@cartoriomarechal.com.br - Fone: (82) 3263-1951 - CNS: 00387-1**

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGE64739 - UBVR
H: 09:42 Solicitante:***.392.94--
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 30/09/2025.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente

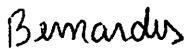
Cana Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente
Autorizado

Consulte o texto em: <https://www.tjal.jus.br/>



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DO INSTITUTO GILVAN RIBEIRO

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), às 19 (dezenove) horas, na Avenida Caravolas, nº 03, Praia do Francês, CEP. 57160-000, nesta cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, reuniram-se, em Assembleia Geral os senhores **JOSÉ GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO**, casado, empresário, RG nº 534.116, CPF nº 804.155.554-34, residente e domiciliado na Rua das Ostras, nº 524 – Frances, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **BERNARDUS KELNER CARVALHO DE ALMEIDA**, solteiro, estudante, RG nº 41768019, CPF nº 144.783.594-82, residente e domiciliado na Rua das Ostras, nº 524, Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000; **WALTER DAVID COSTA CASTRO**, solteiro, funcionário público, RG nº 2001001008905, CPF nº 046.054.234-60, residente e domiciliado no Loteamento Encontro do Mar, Quadra A, número 25, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000; **DIANA KELNER CARVALHO DE ALMEIDA**, casada, funcionária pública, RG nº 1716970, CPF nº 029.983.914-19, residente e domiciliada na Rua das Ostras, nº 524 – Frances, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **ALANA MARTINS ARAÚJO**, divorciada, química industrial, RG nº 2000001260817, CPF nº 014.600.924-06, residente e domiciliado no Loteamento Encontro do Mar, Quadra A, nº 25, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **LOANNE DE MIRANDA VASCONCELOS DÂMASO**, casada, fisioterapeuta, RG nº 1.605.558, CPF nº 050.727.124-60, residente e domiciliada na Rua Barão José Miguel, 264, apt. 204, Farol, Maceió/AL; **AGUINEWTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA**, casado, advogado, RG nº 2000001218292, CPF nº 055.167.914-05, residente e domiciliado na Rua Barão José Miguel, 264, apt. 204, Farol, Maceió/AL; **JOSÉ CÍCERO CERQUEIRA DA SILVA**, casado, contador, RG nº 1.887.824, CPI nº 011.331.374-82, residente e domiciliado na Rua Maria Arlene Cerqueira, nº 143, Poeira, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **MAIARA DOS ANJOS MARTINS DE BARROS**, solteira, funcionária pública, RG nº 30.985.552, CPI nº 077.248.214-60, residente e domiciliada na Rua das Ostras, nº 524, Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **MARIA ALEANDRA VIRTUOZO**, solteira, corretora, RG nº 1999001020855, CPF nº 994.906.174-15, residente e domiciliada no Lote Bosque da Massagucira, nº 667, Massagucira, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **ANTONIO MATEUS VIRTUOZO DANTAS**, solteiro, autônomo, RG nº 39.834.980, CPI nº 120.823.634-22, residente e domiciliado na Rua Adonina Barbosa, nº 299, Massagucira, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, todos motivados em participar da constituição do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, bem como, decididos a integrar o Instituto como membros associados fundadores. Em seguida, foi indicado e aceito por unanimidade o Senhor **JOSÉ GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO** para presidir a Assembleia, que indicou a Senhora **DIANA KELNER CARVALHO DE ALMEIDA** para secretariar a



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital AFU84799 - CA2D

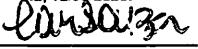
H: 12:24 Solicitante: "392.94"

Gfd. de Atos: 01 Consulte: <http://sefaz.jal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro

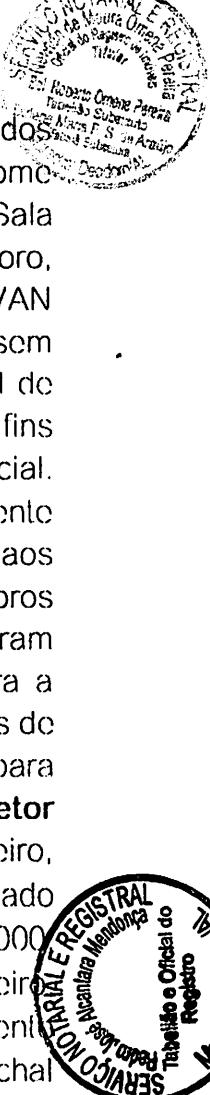
- AL, 12/05/2025.



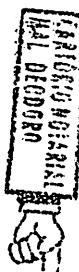
Assembleia. Em continuidade aos trabalhos, também por unanimidade dos presentes, foi aprovada a constituição da associação com o nome de INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, situado na Avenida Caravelas, nº 03, Sala 12, Praia do Francês, CEP 57160-000, nesta cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, com os objetivos que seguem: O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, criado por iniciativa de pessoas da sociedade civil organizada sem qualquer motivação de natureza político-partidária, é uma associação civil de caráter técnico-científico e cultural, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que reger-se-á pela legislação aplicável e pelo seu Estatuto Social. Da mesma forma, o Estatuto Social da associação, submetido na presente Assembleia, teve aprovação unânime dos presentes. Em prosseguimento aos trabalhos da Assembleia Geral, realizou-se, então, a eleição dos membros integrantes dos órgãos constitutivos do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO. Foram eleitos, nos termos do Estatuto Social, ora aprovado, os integrantes para a seguinte composição, pelo qual declararam, neste ato, não estarem impedidos de exercer a administração da associação em virtude de condenação criminal para o mandado de 3 (três) anos a seguinte **composição da Diretoria:** **Diretor Presidente** – **BERNARDUS KELNER CARVALHO DE ALMEIDA**, solteiro, estudante, RG nº 41768019, CPF nº 144.783.594-82, residente e domiciliado na Rua das Ostras, nº 524, Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000; **Diretor Administrativo** – **WALTER DAVID COSTA CASTRO**, solteiro, funcionário público, RG nº 2001001008905, CPF nº 046.054.234-60, residente e domiciliado no Loteamento Encontro do Mar, Quadra A, número 25, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160-000; **Diretora Financeira** – **DIANA KELNER CARVALHO DE ALMEIDA**, casada, funcionária pública, RG nº 1716970, CPF nº 029.983.914-19, residente e domiciliada na Rua das Ostras, nº 524 – Frances, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, para compor o **Conselho Fiscal:** Titulares 1 – **ALANA MARTINS ARAÚJO**, divorciada, química industrial, RG nº 2000001260817, CPF nº 014.600.924-06, residente e domiciliado no Loteamento Encontro do Mar, Quadra A, nº 25, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; 2 – **LOANNE DE MIRANDA VASCONCELOS DÂMASO**, casada, fisioterapeuta, RG nº 1.605.558, CPF nº 050.727.124-60, residente e domiciliada na Rua Barão José Miguel, 264, apt. 204, Farol, Maceió/AL; 3 – **JOSÉ CÍCERO CERQUEIRA DA SILVA**, casado, contador, RG nº 1.887.824, CPF nº 011.331.374-82, residente e domiciliado na Rua Maria Arlene Cerqueira, nº 143, Pocira, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, para **Suplentes do Conselho Fiscal:** 1 – **MAIARA DOS ANJOS MARTINS DE BARROS**, solteira, funcionária pública, RG nº 30.985.552, CPF nº 077.248.244-60, residente e domiciliada na Rua das Ostras, nº 524, Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; ; 2 – **MARIA ALEANDRA VIRTUOZO**, solteira, corretora, RG nº 1999001020855, CPF nº 994.906.174-15, residente e domiciliada no Lote Bosque da Massagucira, nº 667, Massagucira, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; 3 – **ANTONIO MATEUS VIRTUOZO DANTAS**, solteiro, autônomo, RG nº 39.834.980, CPF nº 120.823.634-22, residente e

Bernardus

walter 000 25 Dr



domiciliado na Rua Adonina Barbosa, nº 299, Massagucira, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000. Após a leitura dos nomes para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal o Presidente colocou em votação, sendo os mesmos eleitos por unanimidade dos presentes. Logo após o resultado, foram empossados os eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, que irão administrar o Instituto nos próximos 3 (três) anos. Ficou também convencionado que todos os presentes são Associados Fundadores e que o Senhor **JOSÉ GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO** também é Associado Honorário. Nada mais havendo a deliberar, foi então lavrada e lida a presente ata que, entendida conforme, é assinada pelos presentes, identificados e qualificados. Este instrumento é parte integrante do ato de constituição do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO.



Bernardus Kelner

BERNARDUS KELNER CARVALHO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

Walter David Costa Castro

WALTER DAVID COSTA CASTRO

Diretor Administrativo

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL:

01 – JOSÉ GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

02 – DIANA KELNER CARVALHO DE ALMEIDA

03 – BERNARDUS KELNER CARVALHO DE ALMEIDA

04 – WALTER DAVID COSTA CASTRO

05 – ALANA MARTINS ARAÚJO

06 – LOANNE DE MIRANDA VASCONCELOS DÂMASO

07 – JOSÉ CÍCERO CERQUEIRA DA SILVA

08 – MAIARA DOS ANJOS MARTINS DE BARROS

09 – MARIA ALEANDRA VIRTUOZO

10 – ANTONIO MATEUS VIRTUOZO DANTAS

11 – AGUINEWTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA

Poder Judiciário de Alagoas
Selos Digitais AFU84801 - YMQ3
H: 12:24 Solicitante: ***.392.94.**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://sefci.jrf.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GILVAN RIBEIRO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, que se rega pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Artigo 2º - O Instituto tem sede e foro na cidade Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, situado na Avenida Caravelas, nº 03, Praia do Francês, CEP. 57160-000.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quanhas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

Artigo 4º - O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania na área da saúde;
- II. Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- III. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;

Bernardus



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU84821 - SITP
H: 12:24 Solicitante: "392.94-"
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://seio.tjal.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.

Cida Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Secretaria



- IV. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental entre outras;
- V. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;
- VI. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade;
- VII. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da sustentabilidade.
- VIII. Estimular a produção e difusão de bens culturais e artísticos de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- IX. Desenvolver e implementar projetos, promover campanhas e doações, realizar estudos e pesquisas relacionadas com seus objetivos;
- X. Desenvolver diretamente ou indiretamente, ações assistenciais, culturais, educacionais, desportivas, turísticas e ambientais, de integração e de capacitação ao mercado de trabalho, entre outras relacionadas com seus objetivos;
- XI. Defender a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico e cultural elaborando projetos e programas para o seu desenvolvimento sustentável;
- XII. Fomentar a participação de cidadãos e empresas em projetos de cunho social, cultural, educacional, profissional, desportivo e turístico entre outros, visando o desenvolvimento da cidadania e promoção da responsabilidade social;
- XIII. Prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo contratar a prestação de serviços de terceiros, bem como firmar, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, contratos, convênios, acordos ou recorrer a quaisquer outras formas de colaboração e cooperação;

Bernardus



Drauz
Jardim

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU64820 - 74PD

H: 12:24 Solicitante: ***.392.94.**

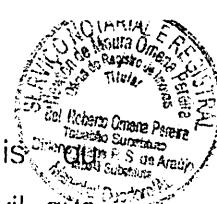
Gfd. de Atos: 01 Consulte: <https://seio.ijal.jus.br>

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro

- AL, 12/05/2025.



- XIV.** Colaborar ou participar de programas governamentais desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;
- XV.** Editar materiais didáticos, livros, revistas, cartazes, folderes e apostilas e outros materiais com finalidade didática pedagógicas, para cursos e projetos em todos os níveis e modalidades de ensino ou para divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos e estudos relacionados com seus objetivos;
- XVI.** Promover, simpósios, festivais, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações culturais, desportivas, turísticas e sócio-educativas, à adultos, jovens ou crianças, incluindo treinamentos e/ou capacitações profissionais que tenham por foco os objetivos do Instituto;
- XVII.** Criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- XVIII.** Desenvolver e realizar cursos e/ou programas de capacitação, qualificação e requalificação profissional e formação continuada de trabalhadores, de forma autônoma e em parcerias, propondo, planejando e realizando projetos educacionais de interesse público, podendo atuar nas modalidades de educação básica, superior e continuada;
- XIX.** Realizar programas de qualificação e requalificação profissional do portadores de necessidades especiais, visando a sua inserção e melhor colocação no mercado de trabalho;
- XX.** Desenvolver pesquisas e tecnologias para promover o desenvolvimento, científico ou institucional;
- XXI.** Produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais de produção independente, em especial filmes institucionais, curtas, longas, e documentários, cuja temática relate-se com suas finalidades estatutárias;



Bernardus



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU84802 - VQHC
H: 12:24 Solicitante: ***.392.94-
Qty. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.jud.al.br>
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/08/2025.
Richardo Oliveira Pereira

- XXII.** Criar show room para desenvolvimento, apresentação, produção, divulgação e escoamento de bens e/ou serviços cuja temáticas relacionem-se com suas finalidades estatutárias.
- XXIII.** Promover a provisão habitacional, atuar como agente promotor de habitação de interesse social e na Elaboração de Projetos Técnicos de Habitação de Interesse Social.
- XXIV.** A promoção, o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica e gestão dos Sistemas Municipais de Saneamento, relacionados aos componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.
- XXV.** Execução do serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- XXVI.** Criar e operar editora, rádio educativa, rádio comunitária, TV educativa, TV comercial, Cinematócas, WEB e WAP cujos atos constitutivos serão elaborados e aprovados pela Assembleia Geral.
- XXVII.** Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- XXVIII.** Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- XXIX.** Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XXX.** coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- XXXI.** Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;



Ribeiro

Bernardus



Poder Judiciário do Alagoas
Selo Digital AFU04819 - ZFUK
H: 12:24 Solicitante: ***.292.94**

Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.jud.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dau 16, Maceió/Alagoas
AL, 12/05/2025.

Carbauz

Cecília Maria da Oliveira Monteiro de Souza - Escrivane
Autorizada





- XXXII.** Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- XXXIII.** Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- XXXIV.** Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- XXXV.** Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- XXXVI.** Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS; consumo de drogas e alcoolismo;
- XXXVII.** Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- XXXVIII.** Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XXXIX.** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- XL.** Promoção de cursos de formação e qualificação profissional para a comunidade e fortalecimento de organizações de sociedades civis.
- XLI.** Estimular formas associativas de produção e o uso alternativo de tecnologias disponíveis que promovam o desenvolvimento sustentável.
- XLII.** Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XLIII.** Promoção da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XLIV.** Promoção de cineclubes para estudos, apreciação, divulgação da cultura audiovisual e cinematográfica sob todas as formas, produção, coprodução de filmes, documentários e sua difusão, sites com conteúdo de múltipla informação e divulgação dos objetivos do Instituto e outros meios de comunicação alternativa e de massa;

Bernardus



[Handwritten signature]

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU64818 - CBMSB
H: 12:24 Solicitante: ***392.94***
Qty. de Atos: 0 Consulte: <https://selo.ijal.jus.br>

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.
[Handwritten signature]



- XLV.** Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XLVI.** Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
- XLVII.** Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- XLVIII.** Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
- XLIX.** Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno do Instituto.

Parágrafo 1º - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - Os serviços de assistência à saúde, educação em saúde e assistência no exercício de direitos da saúde, mencionados no *caput* deste artigo, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma integralmente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo 3º - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto: (i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas.

Bem andas



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU84803 - RJOW
H: 12:24 Solicitante: "392.94-"
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://seio.ijal.us.br>

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
AL, 12/05/2025.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente
Autorizado



físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima; e (ii) venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

Parágrafo 4º - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima.

CAPITULO II

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 8º - Caso o Instituto venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.



Bem anexo



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU04804 - PYKQ
H: 12:24 Solicitante: ***.392.94-**
Gid. de Ato: 01 Consulta: <https://selo.jjal.jus.br>

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Executante
Autenticado



Parágrafo Único - O Instituto GILVAN RIBEIRO adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária GILVAN RIBEIRO FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;
- II. Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou jurídicas, que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia, ou à prestação voluntária de serviço continuado.
- III. Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto.
- IV. Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

Parágrafo 1º - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

Parágrafo 3º - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

Bernardus





Artigo 10º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;
- V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;
- II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos, que poderão comparecer às Assembleias Gerais mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo 15 abaixo;
- IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto; e
- V. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

Artigo 12 - Perde-se a qualidade de associado por:

- I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fó pública, ou a



Bemandus



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU64806 - 2LVM
H: 12:24 Solicitante: "392.94-"
Qty. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.ijal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Executante
Autorizado



- propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. Infração deste Estatuto;
 - III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;
 - IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;
 - V. Cessação de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores; e
 - VI. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria.

Parágrafo único: A decisão de cancelamento de associado será tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, salvo na hipótese dos itens I e VI, acima, que independe de deliberação da Assembleia.

Artigo 13 - Nenhum dos associados responde pelas obrigações sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 14 - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Bernardus

Play

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU54807 - HV1G
H: 12:24 Solicitante:***392.94***
Qtd. de Atos: 01 Consulta: <https://selo.ijal.jus.br>
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.
fernanda





Parágrafo 1º - Somente os associados fundadores, mantenedores honorários terão direito a voto.

Parágrafo 2º - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

Parágrafo 3º - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

Parágrafo 4º - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal e seu suplente;
- V. Destituir os membros do Conselho Fiscal e seu suplente;
- VI. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- VII. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- X. Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores;
- XI. Decidir sobre o cancelamento do associado, na forma do artigo 12, parágrafo único;

Bemordus





- XII. Alterar o Estatuto Social, na forma do artigo 39;
- XIII. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do artigo 33;
- XIV. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução ou perda da qualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- XV. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;
- XVI. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do Instituto cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 17 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

- I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

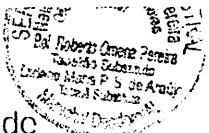
Artigo 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com

Bernardus



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU64816 - L3A8
H: 12:24 Solicitante: ***.392.94-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://sefro.jus.br>
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
AL, 12/06/2025.
lansouza



qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição dos diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será da maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

Artigo 20 - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens III, V, VII, XIII, XIV e XV do Artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral. O Diretor Presidente deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários. O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro poderão ser associados ou não.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (Três) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

Artigo 22 - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios

Bemardus



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital AFU84815 - HKJH

H: 12:24 Série: 139234-*

Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://sefro.jef.jus.br>

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

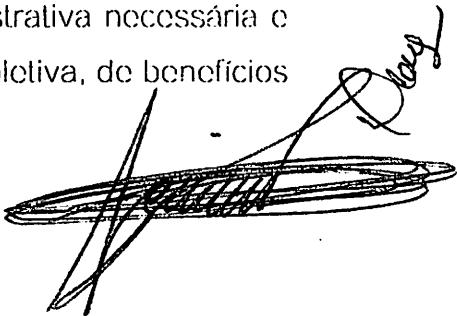
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fô. Marechal Deodoro

- AL, 12/05/2025.

Lançada

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivane

Autorizado



c vantagens pessoais, com decorrência da participação nos processos decisórios.



Artigo 23 - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;
- X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI. Reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;
- XIII. Contratar e demitir funcionários;
- XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

Bemandur



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU84808 - MVLY
H: 12:24 Solicitante: "392.94-**"

Gld. de Atos: 01 Consulta: <https://sefro.jal.jus.br>

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé, Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.

Cida Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente
Autorizado



Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o Instituto considerar-se-á obrigado pela assinatura:

- I. Do Diretor Presidente; ou
- II. De dois Diretores em conjunto; ou
- III. De um Diretor e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, deste artigo.

Parágrafo 1º - Deverão sempre constar as assinaturas de 2 (dois) Diretores ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

- I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;
- II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo;
- IV. Emissão de ordens de pagamento; e
- V. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade.

Parágrafo 2º - Será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

- I. Contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;
- II. Celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III. Aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto

Bem anexo





c/ou dos direitos a ele relativos, inclusive, respeitado o disposto no artigo 16, XVIII; e

- IV. Constituição de procuradores, inclusive com a cláusula *ad iudicia et extra*, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - Bastará a assinatura de um Diretor, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

- I. Sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e
- II. Endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Diretor Administrativo as respectivas atas; e
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- III. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor Presidente;



Bernardus



- IV. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.

Parágrafo único - Em caso de vacância no cargo de Diretor Administrativo, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- IX. Contratar serviço de contabilidade externo.

Artigo 29 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro, o cargo de Diretor Financeiro pelo Diretor Presidente e o cargo de Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Instituto terá um Conselho Fiscal, que será constituído por pelo menos 03 (três) membros e 01 (um) suplente, associados ou não, eleitos pela

[Handwritten signature]

Bernardus



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU64813 - WXSC
H: 12:24 Solicitante: ***.392.94-*
Qty. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 12/05/2025.

[Handwritten signature]



Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reelege ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término, devendo ser eleito novo suplente.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 32 - Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas

Bemandus



Dado

e de qualquer natureza, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.



Artigo 33 - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9/790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

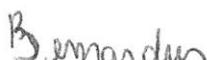
Artigo 34 - Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

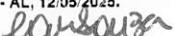


Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU64811 - KDKG
H: 12:24 Solicitante: ***.392.94-**
Qd. de Atos: 01 Consulta: <https://seio.ijal.jus.br>

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro

- AL, 12/05/2025.



Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Executante
Autorizado



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Marechal Deodoro - AL, 09 de setembro de 2022.

Bernardus Kelner

BERNARDUS KELNER CARVALHO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

AGUINEWTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA

CAB/AL 10.543

Advogado responsável

Ricardo Fide
SECRETARIA

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registrável
AD166711-JB4H
18/01/2023 08:37

Doc. Solicitante: ...155.554-**
Consulta: <https://selo.tj.al.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADJ82967 - KODI
H: 09:00 Solicitante:...783.94-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de DIANA KELNER
CARVALHO DE ALMEIDA, Dou 16. 18/01/2023. Marechal
Deodoro - AL. Em Test. /
Newton de Moura Omara Pereira - Tabelião / Roberto,
Omara Pereira - Tab. Sub. / Mauro Rafael S. Pedrosa
/ Allan Diego B. da Souza - Escrivano Aut.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADJ52952 - JGZT
H: 09:00 Solicitante:...783.94-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de BERNARDUS
KELNER CARVALHO DE ALMEIDA, Dou 16. 18/01/2023.
Marechal Deodoro - AL. Em Test. /
Newton de Moura Omara Pereira - Tabelão / Roberto
Omara Pereira - Tab. Sub. / Mauro Rafael S. Pedrosa
/ Allan Diego B. da Souza - Escrivano Aut.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFU84812 - HLB3
H: 12:24 Solicitante:...392.94-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GILVAN RIBEIRO PARA 1. I ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE ATIVIDADES SECUNDARIAS NO CNPJ MATRIZ E ABERTURA DE FILIAL 01 CONTENDO (DENOMINAÇÃO, CNAE PRINCIPAL E SECUNDARIA, NATUREZA JURIDICA, LOGRADOURO, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE); 2. APRESENTAÇÃO DE CARTA DE RENÚNCIA DOS DIRIGENTES ELEIÇÃO E POSSE DE ATUAL DIRETORIA APÓS ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 3. O QUE OCORRER.

No dia 12 (doze) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede matriz do Instituto Gilvan Ribeiro localizado na Rua Laudilau Neto n.º 29 Bairro Centro, município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva composta por **PRESIDENTE - BERNARDUS KELNER CARVALHO DE ALMEIDA**, solteiro, estudante, RG 41768019, CPF: 144.783.594-82 residente e domiciliado a Rua Das Ostras n.º 524 Frances na Cidade de Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000; **DIRETOR ADMINISTRATIVO – WALTER DAVI COSTA CASTRO**, solteiro, funcionário público, RG n.º 2001001008905, CPF: 046.054.234-60 residente e domiciliado no Loteamento Encontro do Mar, Quadra A, n.º 25,na Cidade de Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000; **DIRETORA FINANCEIRA – DIANA KELNER CARVALHO DE ALMEIDA**casada, funcionária pública, RG 1716970, CPF: 029.983.914-19 residente e domiciliado a Rua Das Ostras n.º 524 Frances na Cidade de Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000; **CONSELHEIRA FISCAL TITULAR – ALANA MARTINS ARAUJO**; divorciada, química industrial, RG n.º 2000001260817, CPF: 014.600.924-06residente e domiciliado no Loteamento Encontro do Mar, Quadra A, n.º 25,na Cidade de Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000; **CONSELHEIRA FISCAL TITULAR - LOANNE DE MIRANDA VASCONCELOS DAMASO**; casada, fisioterapeuta, RG 1605558, CPF: 050.727.124-60, residente e domiciliada a Rua Barão Jose Miguel n.º 264 Apt 204 Farol, Maceio/AL CEP **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR- JOSE CICERO CERQUEIRA DA SILVA**Casado, contador, RG n.º 1887824 CPF:011.331.374-82, residente e domiciliado a Rua Maria Arlene Siqueira n.º 143, Poeira, Marechal Teodoro/AL CEP: 57.160-000; **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL – MAIARA DOS ANJOS MARTINS DE BARROS**; solteira, funcionária pública, RG 30.985.552 e CPF: BARROS CPF: 077.248.244-60 residente e domiciliada residente e domiciliado a Rua Das Ostras n.º 524 Frances na Cidade de Marechal Deodoro/AL CEP: 57.160-000; **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL - MARIA LEANDRA VIRTUOZO**; solteira, corretora, RG n.º 1999001020855 CPF 994.906.174-15 residente e domiciliada no Loteamento Bosque da Massagueira n.º 667, Massagueira, Marechal Dedoro/AL CEP 57.160-000; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – ANTONIO MATEUS VIRTUOZO DANTAS**, solteiro, autônomo, RG n.º 39.834.980, CPF: 120.823.634-22, residente e domiciliado na Rua Adonina Barbosa n.º 299, Massagueira, Marechal Deodoro/AL CEP 57.160-000 com mandato vigente até 09 de Setembro de 2025 e demais associados para deliberar sobre a Pauta 01 I **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE ATIVIDADES SECUNDARIAS NO CNPJ MATRIZ E ABERTURA DE FILIAL 01 CONTENDO (DENOMINAÇÃO, CNAE PRINCIPAL E SECUNDARIA, NATUREZA JURIDICA, LOGRADOURO, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE)**. A abertura dos trabalhos foi realizada pelo Presidente Bernardus Kelner Carvalho de Almeida às 09:00h em primeira convocação, e secretariada pelo Diretor Administrativo Walter Davi Costa Castro, sendo observado o quórum super a 2/3 dos associados com a presença de 09 dos 11 associados de acordo com o Artigo 37º

**INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladilau Neto, 29, Centro,
Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email:
institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.**



**Cartório
Marechal Deodoro
Serviço Notarial e Registral**

Pedro José Alcantara Mendonça - Tabelião e Oficial do Registro
Rua Doutor Ladislau Neto, 152 - Centro - Marechal Deodoro/AL
E-mail: contato@cartoriomarechal.com.br - Fone: (82) 3263-1951 - CNS 00387-1

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital AGE84748 - POS9

H: 09:42 Solicitante:***.392.94--

Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tj.al.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro

- AL, 30/09/2025.

Laranjeira

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Executante
Autorizado





GILVAN
RIBEIRO



do Estatuto Social, ainda "obedecendo aos 15 (quinze) dias conforme Edital de Convocação 01/2025 anteriormente publicado em sede social para fins de instalação de Assembleia Geral Extraordinária; o mesmo desejou boas-vindas a todos, dizendo que esta Assembleia Geral Extraordinária – AGE é de extrema importância para a instituição, tendo em vista todo o trabalho que vem sendo desenvolvido desde a sua fundação oferecendo serviços de saúde através da reabilitação de pessoas com mobilidade reduzida ou PCD, formação profissional e empreendedorismo social, distribuição de kit alimentares entre outros, sendo que a motivação pela reorganização dos objetivos estatutários e atendimento a normas jurídicas de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC atende a necessidade de solicitação e para requerimento para concessão de Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual por meio da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas e posteriormente inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Assistência Social e CEBAS – Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social; fora aberto a plenária a apresentação de documento construído por assessoria técnica especializada que tratar sobre a reorganização da instituição, bem como a ampliação dasua área de abrangência, dos objetivos estatutários distribuídos por eixos estruturantes, reorganização de estrutura administrativa, bem como, atendimento a lei complementar 187/2021 no seu Artigo 3º inciso VIII sendo o documento integralmente reformulado, franqueado o tempo de 40 minutos para leitura integral do documento e apresentação do Manual de Marcas, o qual fora apresentado pela técnica Jesebel Argentina Cintra CPF: 318.990.948-22 e Alice dos Santos Lira CPF:071.758.654-57, decorrido o tempo o Presidente Bernardus Kelner Carvalho de Almeida, deu por aberto a plenária para falações e considerações, sendo que a então que a Diretora Financeira Diana Kelner Carvalho de Almeida afirmou que o novo modelo administrativo facilita ações operacionais e de gestão da instituição, que agradece a participação que obteve durante o exercício deste mandato, e que através deste momento apresenta carta de renúncia como prova de aprovação a decisão de alteração da gestão administrativa da Diretoria e do estatuto social, sendo a mesma posição aderida por todos os demais membros da diretoria, sendo que as cartas de renúncia serão anexadas a esta ata, ainda fora apresentado a importância em abertura de sede da 01 filial no município de Coqueiro Seco, sendo mesma justificada pela extensão das atividades já desenvolvidas pelo Instituto no Território do Estado de Alagoas, ampliando ainda mais as atividades ofertadas a população, a qual será instalada como Filial 01 sediada no logradouro Rua Alto da Boa Vista n.º 34 Bairro Centro, Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas CEP:57.140-000, sendo que o CNAE principal e secundários serão idênticos ao do CNPJ Matriz, os quais por força da alteração estatutária onde serão submetidos a análise e apreciação os Códigos e descrição de atividades secundárias; fora decidido a inclusão no CNPJ matriz dos seguintes CNAE:**9319-1/99 "OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE"; 8599-6/04 "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 "ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE"; 8630-5-03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 72.20-7-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 86.50-0-04 "ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 86.50-0-05 "ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; 86.50-0-06"ATIVIDADES DE**

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro,
Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email:
institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGE84747 - 1XKX
H: 09:42 Solicitante:***.392.94**
Qtd. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.us.br>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do

FONOAUDIOLOGIA; 86.50-0-03 “ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE” sendo que as alterações serão subordinadas ao CNPJ Matriz 50.058.499/0001-66 - INSTITUTO GILVAN RIBEIRO; Ainda sobre a **ABERTURA DO CNPJ DE UNIDADE FILIAL 01a DENOMINAÇÃO INSTITUTO GILVAN RIBEIRO NOME FANTASIA IGR-COQUEIRO SECO SENDO SEU CNAE PRINCIPAL 94.30-8-00 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS CNAES SECUNDARIOS85.91-1-00 ENSINO DE ESPORTE; 86.30-5-99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 86.50-0-01 – ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; 86.90-9-99 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; 86.00-6-00 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 93.19-1-01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 93.19-1-99 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 94.93-6-00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE CULTURA E À ARTE; 94.99-5-00 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8599-6/04 “TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 “ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE”; 8630-5-03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 8550-3/02 “ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES”; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 72.20-7-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 86.50-0-04 “ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 86.50-0-05 “ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; 86.50-0-06 “ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; 86.50-0-03 “ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.** com Código de natureza jurídica 399-9 - **ASSOCIAÇÃO PRIVADA** a ser instalada no logradouro Rua Alto da Boa Vista n.º 34 Bairro Centro, Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas CEP:57.140-000 pertencente a DIANA KELNER CARVALHO DE ALMEIDA IPTU inscrição municipal 3661, com endereço eletrônico institutogilvanribeiropresidencia@hotmail.com e telefone 82 993831001. Aberto a votação os presentes aclamaram por unanimidade e a aprovação da II Alteração Consolidada do Estatuto social e criação de unidade filial e a pauta deu-se por encerrada.

Em seguida fora aberto o segundo ponto de pauta, **APRESENTAÇÃO DE CARTA DE RENÚNCIA DOS DIRIGENTES ELEIÇÃO E POSSE DE ATUAL DIRETORIA APÓS ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** assim os nos cargos de PRESIDENTE - BERNARDUS KELNER CARVALHO DE ALMEIDA CPF: 144.783.594-82; DIRETOR ADMINISTRATIVO – WALTER DAVI COSTA CASTRO CPF: 046.054.234-60; DIRETORA FINANCEIRA – DIANA KELNER CARVALHO DE ALMEIDA CPF: 029.983.914-19; CONSELHEIRA FISCAL TITULAR – ALANA MARTINS ARAUJO CPF: 014.600.924-06; CONSELHEIRO TITULAR - LOANNE DE MIRANDA VASCONCELOS DAMASCO CPF: 050.727.124-60; CONSELHEIRO TITULAR – JOSE CICERO CERQUEIRA DA SILVA CPF: 011.331.374-82; SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL – MAIARA DOS ANJOS MARTINS DE BARROS CPF: 077.248.244-60; MARIA LEANDRA VIRTUOZO 994.906.174-15; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – ANTONIO MATEUS VIRTUOZO DANTAS CPF: 120.823.634-22 que por força da modificação provocada por ato anterior no que se refere ao Estatuto social que altera os cargos da organização administrativa da instituição de (Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, e membros do Conselho Fiscal para (PRESIDENTE, SECRETARIO EXECUTIVO, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR, SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR, TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR), realizam renuncia coletiva, sendo esses cargos suprimidos da Diretoria Vigente,

**INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladialau Neto, 29, Centro,
Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email:
institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.**



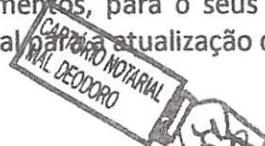
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGE84748 - 09PU
H: 09:42 Solicitante:***.392.94**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tj.al.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Testemunha:



anexado a esta ata nova eleição e termo de Posse entre 13 de fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2029 com a duração de 04 anos conforme estatuto social alterado, assim fora aberto a plenária para nova eleição e posse de diretoria que de forma consensual fora construída por CHAPA ÚNICA: UNIDOS COM AMOR E EMPATIA, onde para o cargo de **PRESIDENTE** será ocupado por Cynthia Karina Correia de Carvalho, Casada, Turismóloga, portadora do CPF 01021927403 e 2001001149509 SSP/AL residente e domiciliada no Conjunto Denison Amorim 20, QD 47, Bairro das Pedras, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas telefone 82 0991453571 e-mail cckarvalho_28@hotmail.com; **SECRETARIA EXECUTIVA:** será ocupado por Ana Clara Figueiredo Rolim de Oliveira, Solteira, Estudante portadora do CPF: 091.392.094-07 e RG 33126305 SDS/AL residente e domiciliada na Rua Industrial Modesto Lins, n.º 52, Bairro: Centro, município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas CEP 57.160-000 **PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL TITULAR** será ocupado por Maria Aleandra Virtuoso, Solteira, Corretora, portadora do CPF 994.906.174-15 e RG 1999001020855, residente e domiciliada no Loteamento Bosque da Massagueira n.º 667, Bairro: Massagueira, município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP: 57.160-000 **CONSELHO FISCAL TITULAR** será ocupado por Aline de Lima Santos, Casada, Estudante Portadora do RG/CPF 044.700.224-46 residente edomiciliada na Rua Dr. Melo Moraes n.º 105, Bairro: Centro, município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000 e **CONSELHO FISCAL TITULAR** será ocupado por Aguinewton Quintino Damaso Graça, Casado, Advogado, portador do RG/CPF: 055.167.914-05, residente e domiciliado a Rua Barão José Miguel, 264, Farol, Maceió - AL. CEP: 57.055-160, no qual confere posse entre 13 (treze) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a 12 (doze) de Fevereiro de 2029 (dois mil e vinte e nove). Aberto o terceiro ponto de pauta O QUE OCORRER, sem mais registro de falações, tendo em vista que a assembleia geral extraordinária atendeu os objetivos de sua convocação, a plenária deu-se por encerrada as 11(onze) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, a qual após assinada lista de associados presentes, junto com documento consolidado de Estatuto social e cartas de renúncia, os quais serão encaminhadas ao Cartório de Registro de Documentos, para o seus efeitos jurídicos necessários, bem como, posteriormente a Receita Federal para atualização dos dados pertinente.



Bernardus Kelner Carvalho de Almeida

Presidente

Walter David Costa Castro

Diretor Administrativo

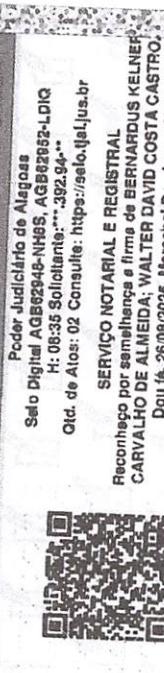
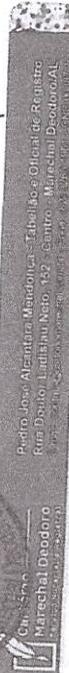


Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho AGB64813 - YJJS
03/09/2025 08:06 Solicitante: ***8.490/0001-66
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolo nº. 20622.Livro -A-VII Registro 7572 . De Reg. De Pessoas Jurídicas. Marechal Deodoro - AL, 02/09/2025.

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial

Newton de Moura C.
Técnico Oficial
Instituto
Marechal Deodoro



Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivanea
Autorizada
www.tjal.jus.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial
Tabelião e Oficial do Registro
Marechal Deodoro/AL

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladialau Neto, 29, Centro,

Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/WhatsApp: 82 99383-1001, Email:

institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGB64813 - YJJS
H: 09:42 Solicitante: ***392.94-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro



ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GILVAN RIBEIRO
PARA 1. I ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE ATIVIDADES SECUNDARIAS NO CNPJ MATRIZ E ABERTURA DE FILIAL 01 CONTENDO (DENOMINAÇÃO, CNAE PRINCIPAL E SECUNDARIA, NATUREZA JURIDICA, LOGRADOURO, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE); 2. APRESENTAÇÃO DE CARTA DE RENÚNCIA DOS DIRIGENTES ELEIÇÃO E POSSE DE ATUAL DIRETORIA APÓS ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 3. O QUE OCORRER.

II ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GILVAN RIBEIRO

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

ARTIGO 01.º O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO CNPJ Matriz 50.058.499/0001-66 com sede na Rua Ladislau Neto, nº 29, Bairro Centro, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas CEP 57.160-000 e unidade filial 01 com sede na Rua Alto da Boa Vista nº 34 Bairro Centro, Município de Coqueiro Seco, Estado de Alagoas CEP:57.140-000 com e-mail institucional institutogilvanribeiro@hotmail.com e Telefone (82) 99383-1001; sendo uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, com código e descrição de natureza jurídica 399-9 Fundada em 18 de Janeiro de 2023 sem fins lucrativos de caráter organizacional filantrópico com a finalidade de atender a todos que elas se dirigem independente de classe social orientação partidária, nacionalidade, opção sexual, raça, cor ou crença religiosa, e constituída por tempo indeterminado, que possui como Código e descrição de atividade principal 94.30.8-00 “ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS” e secundários 9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; 94.99-5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; 8800-6/00 – “SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO”; 9319-1/99 “OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE”; 8599-6/04 “TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 “ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE”; 8630-5-03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTrita A CONSULTAS; 8550-3/02 “ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES”; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 72.20-7-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; e 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8630-5-02

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Pedro Jose Alcantara Mendonça - Tabelião e Oficial de Registro
Rua Doutor Ladislau Neto, 152 - Centro - Marechal Deodoro/AL
E-mail: contato@cartoriomarechal.com.br - Fone: (82) 3263-1951 - CNS 00387-1
Poder Judiciário do Alagoas
Selo Digital AGE94744 - 2UCA
H: 09:42 Solicitante:***.392.94-**
Otd. de Ato: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certílico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 30/09/2025.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente Autorizado

Consulte o texto em: <https://www.tjal.jus.br>

ARTIGO 02.º - O tempo de duração do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 03.º - O **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** caracteriza-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para o trabalho filantrópico e/ou benéfico; com consecução de atividades de interesse público.

ARTIGO 04.º - O **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** caracteriza-se como pessoa jurídica de Direito Privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, sendo sua sede e Foro Jurídico na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. Sua área de abrangência Estadual, podendo incluir outros Estados no Brasil ou ainda em território internacional desde que aprovado por Assembleia Geral Extraordinária para as finalidades em que se destina, através de proposta de qualquer Associado.

§ 1.º A área de abrangência dos Trabalhos do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** destina-se a ações efetivas do Território do Estado de Alagoas (Anadia, Água Branca, Arapiraca, Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Batalha, Belo Monte, Belém, Boca da Mata, Branquinha, Cacimbinhas, Cajueiro, Campestre, Campo Alegre, Campo Alegre, Canapi, Capela, Carneiros, Chã-Preta, Coite do noite; Colônia Leopoldina, Coqueiro Seco, Coruripe, Craibas, Delmira Gouveia, Dois Riachos, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Feliz Deserto, Flexeiras, Girau do Ponciano, Ibateguara, Igaci, Igreja Nova, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jacuípe, Japaratinga, Jequié da Praia, Joaquim Gomes, Jundiá, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maceió, Major Isidório, Mar Vermelho, Maragogi, Maravilha, Marechal Deodoro, Maribondo, Mata Grande, Matriz Camaragibe, Messias, Minador do Negrão, Monteirópolis, Murici, Novo Lino, Olhos D'água Grande, Olhos D'água Grande, Olhos D'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Palmeira dos Índios, Pariconha, Paripueira, Passso de Camaragibe, Paulo Jacinto, Penedo, Piaçabuçu, Pilar, Pindoba, Piranhas, Porto Calvo, Porto Real do Colégio, Porto das Pedras, Poço das Trincheiras, Pão de Açúcar, Quebrangulo, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, Santana do Mundaú, Satuba, Senador Rui Palmeira, São Brás, São José da Laje, São José da Tapera, São Luiz de Quitunde, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana, Teotônio Vilela, Traipu, União dos Palmares, Viçosa).

§ 2.º Haverá uma única Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na gestão entre matriz e filiais, com igual período de mandato e posse, o **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** será regido por Estatuto Social Consolidado.

ARTIGO 05.º - São finalidades do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**:

EIXO PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

- Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos, especialmente: a) a

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; b) o amparo às crianças e adolescentes carentes; c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

2. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções do CNAS.
3. Realizar o atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.
4. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviço e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfretamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao Público da Assistência Social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;
5. Garantir a segurança alimentar e nutricional e combate à pobreza extrema;
6. Fomentar a valorização da família e dos Direitos Humanos, e a prevenção a violência doméstica e demais manifestações;
7. Fomentar a pessoa com Transtorno do Espectro Autista acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, ingresso ao mercado de trabalho, previdência e assistência social amparada pela Lei Federal n.º 12.764/2012;
8. Desenvolver projetos sociais para a garantia de direitos através de verba oriunda de pena de prestação pecuniária;

EIXO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

9. Propor estratégias de capacitação profissional e/ou formação de grupos econômicos solidários, objetivando a inserção social e produtiva de jovens/adultos e mulheres em situação de vulnerabilidade;
10. Estimular a autonomia para o autoemprego e empreendedorismo solidário, através do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares e resgate da cidadania;
11. Formar profissionais para a construção civil, saúde, nas diversas áreas;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



12. Propor ensino de língua estrangeira como alternativa de profissionalização complementar;
13. Promover intercambio com entidades científica, de ensino, e de estudos, pesquisas e tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**.
14. Prestar assessoria e consultoria técnicas nas áreas da tecnologia social, desenvolvimento urbano, meio ambiente, educação, comunicação, arte, cultura, cidadania, mobilização social e de organização, bem como prestar serviço de administração, gerenciamento e controle financeiro na execução de projetos, a entidades civis e governamentais.
15. Realizar projetos de qualificação e requalificação profissional para portadores de necessidades especiais, visando a sua inserção e melhor colocação no mercado de trabalho;

EIXO CULTURA, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

16. Realizar eventos artísticos, culturais e folclóricos, visando a dar visibilidade as expressões da cultura popular em suas diversas manifestações;
17. Promoção da arte e cultura, defesa e conservadorismo do patrimônio histórico e cultural.
18. Apoiar as manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e tradicionais, implantação de biblioteca comunitária, produção de rádio web e tv, redes sociais e demais formas de manifestação sociocultural;
19. **O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** terá como finalidade também a explorar a instalação de serviço de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA sonora, com finalidade a dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradição, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressar, respeito aos valores éticos, e sociais, da pessoa e da família em sua área de abrangência, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe for outorgada por ato do Poder público competente para a execução dos serviços de Radiodifusão, que rege o funcionamento das Rádios Comunitárias no País;

EIXO ATENDIMENTO EM SAÚDE

20. Promoção da saúde, priorizando grupos populacionais que apresentem dificuldades de acesso aos serviços, sendo prioridade a qualidade, menor tempo para atendimento e a maior eficiência, promovendo

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



serviços especializados em média/alta complexidade; ainda incorporação tecnologia para estruturar serviços de atenção em saúde especializada, podendo incluir ferramenta de inteligência artificial; e realizar ações/serviços de promoção/proteção para diagnóstico/tratamento/ reabilitação, podendo ser pactuadas pelo SUS e outros;

21. Ingressar rede de estabelecimentos de saúde em parceria com o SUS/PRIVADO para ações de saúde preventiva, procedimentos clínicos de forma humanizada, sendo apoio a pesquisa clínica e todas às suas formas alternativas; especialmente no segmento de saúde da família, saúde da mulher, acolhimento a gestantes e puérperas, saúde mental, reabilitação física, práticas integrativas, atenção psicossocial, laboratorial e outras especialidades médicas, por meio de Projeto Terapêutico Singular ou Projeto Técnico em Saúde, de acordo com os pressupostos do SUS.
22. Gestionar em parceria com entes públicos e/ou privados dos serviços de saúde, no planejamento e na execução de projetos, seja na atenção básica, ou na média e alta complexidade, incluindo mutirões de exames, consultas e cirurgias.
23. Contribuir para a reabilitação e educação de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, mediante a prática com animais domesticáveis, entre outros;
24. Gestionar em parceria com entes públicos e/ou privados dos serviços de saúde, no planejamento, através da contratação de profissionais e na execução de projetos para oferta de serviços essenciais, seja na atenção básica, ou na média e alta complexidade, propondo redução de gastos, otimização de processos de forma universal e igualitária conforme pressupostos do SUS.

EIXO ESPORTE E CIDADANIA

25. Desenvolver o esporte em suas diversas modalidades através de ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano;
26. Contribuir para a construção de novas realidades para crianças, adolescentes e jovens por meio a prática de incentivo ao esporte em suas diversas modalidades, fazendo com que eles se tornem multiplicadores de ações de inclusão social e prevenção a violência;
27. Utilizar o esporte como instrumento de formação e criação de valores, de educação e de conscientização, de inclusão social e de responsabilidade social;
28. Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.

29. Promover ações que visam à proteção integral das crianças adolescentes em formação esportiva, por meio da promoção e defesa dos direitos fundamentais para garantir que a inserção destes jovens no meio esportivo com o seu pleno desenvolvimento humano. Tendo em vista a integralidade das ações por meio da ampliação da atuação interdisciplinar e transdisciplinar na construção de um saber coletivo direcionado para uma formação digna nas categorias de base do futebol brasileiro, e outras modalidades.
30. Fomentar as práticas sobre o envelhecimento saudável, sendo atividade física, saúde emocional, cuidado com as doenças adquiridas e fortalecimento de vínculos;
31. Fomentar práticas desportivas diversas para a população na melhor idade;
32. Desenvolver projetos na modalidade do paradesporto como instrumento de inclusão social e cidadania.
33. Realizar eventos esportivos;

EIXO MEIO AMBIENTE



34. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a implantação de sistemas biodigestores, programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
35. Apoio a investimentos envolvendo ecoeficiência, racionalização do uso de recursos naturais (tratamento, reuso e fechamento de circuitos), mecanismo de desenvolvimento limpo, recuperação e conservação de ecossistemas e biodiversidade, sistemas de gestão e recuperação de passivos ambientais.
36. Recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: deposições antigas, depósitos de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquidos, óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freático contaminado, presença de amianto ou de transformadores com ascarrel, áreas alteradas sujeitas a erosões e voçorocas, terras salinizadas, áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente degradadas ou utilizadas para outros fins.
37. Desenvolver estratégias de Educação ambiental e desenvolvimento sustentável, estimulando a coleta seletiva e recondicionamento de resíduo eletrônico e inclusão digital;

38. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO;
39. Atuar pela proteção, saúde e bem estar animal, oferecendo serviços veterinários diversos, podendo os mesmos serem realizados através de visitas in loco, remoção por ambulâncias especializadas, entre outros.

II. EIXO INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA

39. Consolidação de mecanismo efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente às de saúde, educação, assistência social, entre outros.
40. Desenvolver em parceria com poder público e/ou privado, a gestão de projetos de saneamento e infraestrutura urbana, políticas setoriais de habitação popular, na forma de autoconstrução, administração direta e ou mutirão, como prestador de serviços de assistência técnica, como agente promotor de habitação de interesse social e /ou melhoria habitacional, para isso quando necessário adquirir através de alienação fiduciária para implantação de projetos habitacionais de interesse social.

III. EIXO ASSISTENCIA TECNICA E AGRICULTURA



41. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindustrial, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais, melhoramento genético, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica, artesanato, entre outros.
42. Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento da produção e gerenciamento da propriedade, envolvendo aspectos da definição do "que produzir", incluindo levantamento dos custos de produção, processos de escolha das técnicas produtivas, pré e pós- colheita, comercialização e industrialização;
43. Assistir e capacitar os produtores e suas organizações para produção em transição agroecológica no planejamento e gerenciamento de suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;
44. Possibilitar a apropriação pelos produtores de tecnologias que possibilite o aumento da produção, da produtividade, incremento a renda familiar, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos naturais (água e solo);

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.

45. Orientar e capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação e parcelar dentro de parâmetros definidos;
46. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de sistema de criação alternativa de galinha caipira – avicultura, ovinocultura, criação de peixes, entre outros;
47. Orientar e capacitar os produtores para o manejo de quintais produtivos estimulando a convivência com a sazonalidade agrícola;
48. Estimular ações sobre economia criativa através do beneficiamento de produtos de origem da agricultura familiar;
49. Fomentar a produção e venda de produtos: hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, produtos de industrialização caseira, venda de carnes, artesanatos e confecções, para fins de manutenção de capital;

EIXO ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARCERIAS



50. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os Conselhos Municipais, Estadual e Federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a Federações e/ou Movimentos Nacionais, com direito a voz e voto;
51. Habilitar-se perante a instituições públicas conforme determina marco regulatório;
52. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;
53. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO GILVAN RIBEIRO;
54. Prestação de consultorias, estudos e pesquisas nas áreas de gestão de risco, viabilização financeira de projetos, direitos humanos, educação, saúde e segurança pública, visando a promoção da cidadania, o desenvolvimento social ou organizacional, (desenvolver ações e executar projetos em áreas que visem a promoção da cidadania, o desenvolvimento social ou organizacional) em benefício de seus associados e da sociedade;

ARTIGO 06.º - INSTITUTO GILVAN RIBEIRO na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.

- II. Prestar serviços gratuito e permanentes aos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diárias e sistemáticas, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefício e encaminhamentos;
- III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- IV. Não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;
- V. Deverá manter as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI. O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO irá manter a escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;

ARTIGO 07º - No sentido de alcançar seus objetivos, INSTITUTO GILVAN RIBEIRO poderá:

- I. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de emendas parlamentares por meio de convênios, contratos de parceria e/ou outros instrumentos jurídicos públicos ou privados; doação de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoa física e jurídica, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e/ou privado que atuam em áreas afins.
- II. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instituições administrativas, produtivas, tecnológicas, de armazenagens, assistenciais e outras;
- III. Promover transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessoria ou representação dos associados na comercialização de produtos e insumos;
- IV. Manter serviços próprios de assistência em saúde, social, ações recreativa e educacional, inclusão tecnológica ou digital ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- V. Elaboração e publicação de livros, jornais, panfletos, material didático e paradidático, CD-ROM, DVDs, desenvolver app, Podcast, conteúdo de educação a distância ou softwares
- VI. Receber recursos de verbas de prestação pecuniária e/ou por desfazimento público;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Pedro José Alcântara Mendonça - Tabelião e Oficial de Fazenda
Rua Doutor Ladislau Neto, 152 - Centro - Marechal Deodoro/AL
E-mail: contato@cartoriomarechal.com.br - Fone: (82) 3263-1951 - CEP: 57160-000

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AG584754 - UOB9
H: 09:42 Solicitante: ***.392.94***
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 30/09/2025.

Eduarda

Cecília Maria da Oliveira Monteiro de Souza - Escriventa
Autorizada

- VII. No cumprimento de seus objetivos, **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.
- VIII. O **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** poderá receber doações, contribuições, heranças, realizar termos de colaboração e parceria, bem como, legado e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO 1ª - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 08.º- Serão ADMITIDOS automaticamente ao **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** os residentes dos municípios do Estado de Alagoas, que concordem com as disposições deste Estatuto, sendo admitido todo cidadão a fim, maior de 18 anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de gênero, geração, etnia, perfil social e distinção religiosa, na qualidade de sócio voluntário sem finalidade econômica ou lucrativa, assinando desde que de forma espontânea após o entendimento das obrigações da entidade a ficha de adesão e cadastramento dos associados, imbuídos pelos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução e cumprimento das finalidades motivadoras da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão de novos associados será proposta por um ou mais associados à DIRETORIA EXECUTIVA e apreciado em AGE, que avaliará ou homologará a decisão de inclusão do novo sócio. Caso a Diretoria julgue que o nome proposto não se enquadra no público que compõem o **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, o requerente poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária que decidirá em última instância.

ARTIGO 09.º – É permitida a DEMISSÃO do Associado, desde que manifestada por comunicação oficial escrita contendo as justificativas ou motivações pessoais ao pedido, sendo que o mesmo será entendido como trâmite administrativo e encaminhado diretamente à DIRETORIA EXECUTIVA, que na conjugação dos interesses e no exercício dos deveres expressos neste Estatuto, deverão realizar a leitura e apresentação do documento em Assembleia Extraordinária no período estabelecido. O retorno do associado como membro efetivo do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** deverá ser submetido à apreciação e votação da assembleia geral, com quórum mínimo de 1/3 dos associados presentes ou com representação de 10% dos associados em plenária.

ARTIGO 10.º – A EXCLUSÃO de um Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva do seu domicílio, ou será aplicada pela diretoria executiva ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, nestas ocasiões o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária por comunicação oficial escrita dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia que decidirá sobre a **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



[Handwritten signature]

homologação da exclusão do associado; a eliminação será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade no período estabelecido por este artigo.

§ 1.º O associado que faltar mais de (03) três reuniões Ordinárias e/ou Extraordinária consecutiva, salvo por motivos de força maior devidamente justificado, serão submetidos à Assembleia Geral Extraordinária, a qual definirá a sua permanência ou afastamento da entidade, sendo esta análise fundamentada no cumprimento das suas obrigações como associado.

§ 2.º Não será permitido após homologação da Assembleia Geral a reintegração dos associados excluídos em qualquer tempo.

SEÇÃO 2ª - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11.º - Os associados em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

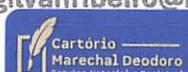
- I. Usufruir de todos os benefícios concedidos pelo **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desta instituição, Presidente, Secretário Executivo, Presidente e Primeiro Conselho Fiscal, Segundo Conselho Fiscal e Terceiro Conselho Fiscal, desde que ele esteja filiado como sócio a um período de mínimo 03 (três) meses antes da eleição;
- III. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- IV. Solicitar informações e esclarecimento a respeito de todos os livros e documentos do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** quando sentir necessidade;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Desligar-se do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** quando lhe convier, através de comunicação verbal ou escrita;
- VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

ARTIGO 12.º - Dos deveres dos associados:

- I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo DIRETORIA EXECUTIVA e Assembleia Geral;
- II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III. Colaborar com as iniciativas do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** respeitando os compromissos assumidos;
- IV. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**.

§ 1.º - Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**.

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99283-1004 Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Pedro José Alcantara Mendonça - Tabelião e Oficial de Registro
Rua Doutor Ladislau Neto, 152 - Centro - Marechal Deodoro
E-mail: contato@cartoriomarechal.com.br - Fone: (82) 3263-1951 - CNS 01194

Poder Judicíario de Alagoas
Selo Digital AGE64756 - BWZA
H: 09:42 Solicitante:***392.94**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.us.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certílico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 30/09/2025.
lana

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente
Autorizado

Consulte o texto em: <https://www.tjal.us.br/>

§ 2º - O sócio, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, fica sujeito às seguintes sanções, a critério da DIRETORIA EXECUTIVA:

I – Advertência, sempre que escrito e em caráter reservado;

II – Suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses;

a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

III – Exclusão:

- a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;
- b) As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabe recurso à Assembleia Geral;
- c) A prestação de recursos não terá efeito suspensivo;
- d) A pena de suspensão não isenta os associados de suas obrigações.

SEÇÃO 3ª - DO VOLUNTARIADO

ARTIGO 13º - A atividade voluntária no **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** reger-se-á na forma a seguir:

- I. O voluntariado é uma atividade essencialmente altruísta despertado em pessoas com sensibilidade social e que decide ceder parte do seu tempo de sua força laboral em prol de projetos filantrópicos, sem visar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou remuneração para tanto;
- II. O serviço voluntário da inscrição será integralmente disciplinado pela lei nº 9.608/98;
- III. São os direitos e deveres dos voluntários aqueles constantes neste Regimento naquilo que for compatível com a natureza do seu vínculo voluntário;
- IV. Conforme disciplina Lei do Voluntário nº 9.608/98 o eventual resarcimento de despesas havidas por voluntários a serviço do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, somente serão realizadas mediante a comprovação de prévia autorização escrita da Diretoria Executiva do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** ;
- V. As pessoas interessadas na prestação dos serviços voluntários no **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** deverão submeter-se entrevista e o preenchimento de formulário a fim de que a equipe técnica possa ferir melhor função atividade a ser desenvolvida observando o perfil e habilidades pessoais do candidato e as necessidades da casa visando assim uma melhora efetiva desenvolvimento das atividades ofertadas;

ARTIGO 14º - São deveres dos voluntários:

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGE64757 - MVAF
H: 09:42 Solicitante:***.392.94**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://seleto.tjal.jus.br>

- I. Conhecer cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;
- II. Acatar as decisões administrativas e as da Assembleias Geral;
- III. Encarar com responsabilidade seu trabalho desempenhando com zelo e dedicação cargo que lhe foi confiado;
- IV. Comparecer às reuniões promovidas pelo **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;
- V. Zelar pela boa reputação do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;

§ 1.º Todo voluntário que infringir este Estatuto bem como as normas administrativas, cujo procedimento se torne prejudicial ao **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** serão desligados automaticamente das suas funções, após parecer de Diretoria Executiva sobre as razões e infrações cometidas;

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA

ARTIGO 15.º - Os recursos do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** são Constituídos de:

- I. Doação dos associados;
- II. Doações de subvenções firmados com órgãos públicos ou privados;
- III. Produtos resultantes de vendas de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- IV. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamento público, decorrente de coparticipação em programas, projetos, ou atividades com os objetivos e fins;
- VI. Doações, heranças, ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- VII. Realização de Bingo e Bazar;
- VIII. Por credenciamento público para a prestação de serviços;
- IX. Outras receitas.

§ 1.º - O patrimônio do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** é constituído de valores e bens de qualquer natureza adquiridos pela própria instituição, recebidos de órgãos públicos e privados, através de convênios, contratos e/ou comodato.

§ 2.º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outras entidades benfeicentes certificadas ou a entidades públicas.

§ 3.º - O **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** conservará, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



DAS DESPESAS SOCIAIS

ARTIGO 16.^º - As despesas do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** serão constituídas em obediência ao que dispõe o seu Estatuto Social em especial:

- a) Atividades operacionais tais como aluguel de bens móveis, imóveis, compra de equipamentos, material de expediente, entre outros;
- b) Despesas e custos com a aquisição de materiais e insumos de qualquer natureza;
- c) Despesas com a manutenção e conservação de bens integrantes do patrimônio social;
- d) Combustíveis para veículos a serviço da entidade;
- e) Contratação de serviços terceirizados para execução das finalidades estatutárias e contidas no presente Regimento;
- f) Tributos devidos;
- g) Despesas com energia água serviço de comunicação e outras necessárias ao funcionamento da sua sede com vista ao desenvolvimento seus projetos e finalidades estatutárias;
- h) Despesas necessárias ao envio de correspondência ou telegrama e contratação de internet banda larga;
- i) Despesas com ressarcimento dos membros da diretoria executiva referente à combustível hospedagem alimentação entre outros desde que comprovadamente a serviço do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;
- j) Outras despesas não especificadas desde que previamente autorizadas pelo diretor-presidente da instituição.

SEÇÃO 2^a DAS PARCERIAS

ARTIGO 17.^º - Para estruturar a equipe multidisciplinar que executar as atividades diárias o **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** poderá firmar convênio com o poder público ou privado, com vistas à melhor execução de suas finalidades sociais tendo em vista a relevância do tema e o caráter de interesse público dos serviços executados pela instituição conforme prevê o MROSC.

§ 1.^º - Serão também intentada parcerias com iniciativa privada a fim de viabilizar as atividades e objetivos almejados pelo **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, em face da complexidade operacional dos serviços de radiodifusão comunitária, em busca de patrocínio de projetos e apoio cultural;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Pedro José Alcantara Mendonça - Tabelião e Oficial de Registro
Rua Doutor Ladislau Neto, 152 - Centro - Marechal Deodoro/AL
Email: contato@cartoriomarechal.com.br - Fone: (82) 3263-1951 - CNS: 002/2022

Poder Judicatural de Alagoas

Selo Digital AGE04759 - KEOT

H: 09:42 Solicitante:***392.94**

Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 30/09/2025.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivana Autorizada



§ 2.º - O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO manterá de forma permanente, o serviço de recrutamento e coordenação de voluntários que assim queiram contribuir para a realização do projeto das suas diversas áreas;

§ 3.º - A Entidade ainda buscará obter o apoio das instituições civis e religiosas para a realização de campanhas sociais, doações e incentivo do voluntariado.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

SEÇÃO 1ª - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 18.º - O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO será administrado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício da condição de membro da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão desenvolvidos de forma gratuita sem direito a benefício ou vantagem de qualquer espécie condicionado pela probabilidade de seus atos.

SEÇÃO 2ª

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 19.º - Assembleia Geral é um órgão superior e soberano do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO e da administração social e suas decisões são irrecorríveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: De todas as decisões da diretoria caberá no prazo de 15 dias recurso para Assembleia Geral que decidirá soberanamente.

ARTIGO 20.º - As assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1.º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de Janeiro a Março para apreciar o relatório anual da Diretoria e apreciar a pauta que foi estabelecida pelo presidente abrangendo todas as disposições estatutárias e toda matéria de interesse do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO ;

§ 2.º - Discutir e homologar as contas do Balanço Geral aprovado pelo Conselho Fiscal;

§ 3.º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pelo presidente da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 1/5 dos associados;

ARTIGO 21.º - Qualquer uma das Assembleias Gerais (Ordinária ou Extraordinária) deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de todos os órgãos e instrumentos de comunicação do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO e ainda por intermédio de Edital de Convocação que será afixado no mural da instituição.

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



§ 1.º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos presentes quórum de 50%+1, em segunda convocação com qualquer número, incluindo pauta sobre alteração de Estatuto Social;

§ 2.º - Os membros das Assembleias Gerais terão voto unipessoal que poderá ser dado a descoberto em segredo conforme a própria Assembleia decidir na ocasião;

§ 3.º - As votações serão obrigatoriamente pessoais não se permitindo o uso de procurações;

ARTIGO 22.º - As decisões das Assembleias Gerais serão sempre tomadas pela maioria dos seus membros presentes exceto se a matéria decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** com convocação com prazo de 15 dias corridos.

ARTIGO 23.º - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** que terá também o direito a voto unipessoal, e secretariado pelo primeiro secretário, ou sua na falta por qualquer um dos voluntários presentes por sua requisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os empates nas votações deliberativas das assembleias gerais serão decididos por uma nova votação, após novo ciclo objetivo de exposições sobre a matéria a ser votada.

ARTIGO 24.º - Compete Assembleia Geral:

- A) Apreciar e decidir sobre qualquer matéria que lhe for apresentada por quem a convocou;
- B) Examinar e homologar o Balanço Geral e anexo do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, os Relatórios da Diretoria os pareceres do Conselho Fiscal;
- C) Estipular o valor mínimo de contribuição voluntária;
- D) Propor soluções para a realização das finalidades e dos objetivos do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** e das suas atividades;
- E) Eleger por maioria a Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal;
- F) Decidir sobre revisão e/ou alteração do Estatuto Social;
- G) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar patrimoniais;
- H) Aprovar Regimento Interno;
- I) Decidir sobre a EXTINÇÃO do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;
- J) Apreciar e decidir sobre recurso de exclusão de sócio ou voluntário;
- K) Destituir o presidente, Diretor executivo e membros da diretoria, bem como membros do conselho fiscal, em quórum não inferior de 2/3 dos associados adimplentes em

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.

primeira convocação, e 30 minutos depois com qualquer número de associados, respeitando em qualquer caso o devido processo legal com fundamentada denuncia e assegurando a ampla defesa do contraditório.

SEÇÃO 3^a DA DIRETORIA

ARTIGO 25.^º - O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO será administrado por uma Diretoria Executiva composta dos seguintes cargos de Diretor Presidente; Secretário Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da Diretoria Executiva será de um período de três (04) anos, podendo ser reeleita.

ARTIGO 26.^º - Os diretores eleitos tomarão posse mediante Assembleia Geral com respectiva finalidade, podendo a mesmo ser conjunta com ato de eleição;

ARTIGO 27^º - Todos os membros da Diretoria Executiva, sem exceção, exerceram as suas funções ou seus mandatos gratuitamente sendo-lhe vedado os pagamentos ou qualquer tipo de remuneração.

ARTIGO 28.^º - A Diretoria Executiva poderá convidar assessores ou conselheiros que lhe prestem gratuitamente auxílio técnico especializado sobre qualquer matéria relevante que tenha de apreciar.

ARTIGO 29.^º - A Diretoria Executiva poderá contratar empresas prestadoras de serviços, profissionais para assessoria técnica especializada, desde que sejam para o desenvolvimento de projetos que atendem aos seus objetivos estatutários, no desenvolvimento das atividades em que se destina.

ARTIGO 30.^º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, de acordo com a demanda organizacional da instituição.

ARTIGO 31.^º - Compete à Diretoria Executiva:

- A) Administrar os recursos financeiros do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** cumprindo e fazendo cumprir o seu Estatuto Social, bem como, Regimento Interno ou demais normas administrativas as quais forem criadas;
- B) Promover todos os meios ao seu alcance a consecução dos objetivos e finalidades do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** ;
- C) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- D) Executar as deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



- E) Deliberar sobre a aquisição de móveis e quaisquer outras imobilizações técnicas, bem como as compras para atender as necessidades normais e ordinárias do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** ;
- F) Aprovar o balancete mensal da secretaria executiva e autorizar a despesas;
- G) Contratar, caso haja necessidade, peritos contadores para o exame da escrita;
- H) Tomar conhecimento das sugestões e reclamações dos voluntários e associados, notificando-os quando necessário sobre as deliberações tomadas;
- I) Elaborar o Regimento, zelando pelo desempenho dos voluntários/as;
- J) Nomear representante para todo e qualquer ato em que configure o **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, no impedimento dos seus representantes legais;
- K) Responder o seu pronunciamento e ações, podendo para tal delegar;
- L) Elaborar o relatório anual para ser submetido ao conhecimento, discussão e votação da Diretoria Executiva, fazendo dele constar não só a prestação de contas referente ao ano questão, como também todas as ocorrências verificadas no respectivo período;
- M) Organizar os expedientes traçar as suas normas de trabalho;
- N) Elaborar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, após assinatura dos presentes, cuidar da sua publicação;
- O) Empossar a nova diretoria;
- P) Deliberar sobre a aquisição, alienação onerosa de bens, a contratação de empréstimos, alienação fiduciária;
- Q) Assinatura de convênios públicos e/ou termo de atuação em rede privada.

ARTIGO 32º - Compete ao Diretor Presidente:

Representar o **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** e ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando, qualquer necessário, as procurações "ad judicia" ou não, que se fizeram úteis e necessárias;

- A) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e das assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias;
- B) Supervisionar todas as atividades e todos os trabalhos do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** ou grupos de atividades, frequentando-os sem qualquer restrição ou impedimento;

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



100% de 2019 - 2020, que é o valor da taxa de inscrição para o processo de regularização de imóveis, que é de R\$ 100,00 (cem reais).

Este documento é apresentado e assinado em 02 (duas) vias e é destinado a todos os interessados.

Este instrumento de regularização de imóveis é intitulado "Ata de Regularização de Imóveis", que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados, que consta de duas vias e é destinado a todos os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

Este ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.

O ato de regularização de imóveis é feito entre o tabelião e os interessados, que é o nome que se aplica ao documento que é feito entre o tabelião e os interessados.



- C) Propor transações, operações e alienação de bens que devam ser realizados pelo **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, nos termos deste Estatuto;
- D) Supervisionar a elaboração de inventário de bens e declaração de rendimentos, além dos relatórios sobre as atividades anuais;
- E) Promover, mediante proposta, composição de Unidades e Grupos de Atividades e a divisão de distribuição de serviços e atividades em geral, acompanhando a sua respectiva execução e zelando pela regularidade e fidelidade do cumprimento dos objetivos;
- F) Responsabilizar-se, pessoal e diretamente, pela integridade do patrimônio do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** e pela preservação das obras e dos acervos;
- G) Admitir, demitir e apena um trabalhador contratado pelo **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO** observando as leis e as normas orçamentárias;
- H) Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções privadas, passar recibos das quitações, podendo constituir procurador para tais fins, sempre em conjunto com Secretario Executivo;
- I) Assinar, conjunto com Secretario Executivo, cheques ou quaisquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa;
- J) Autorizar a liberação de recursos para execução de tarefas de qualquer atividade.

ARTIGO 33.º COMPETE AO SECRETARIO EXECUTIVO - I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleia Gerais e das reuniões de Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência do Instituto; III. Manter e ter sobre sua guarda o arquivo do Instituto; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria; substituir o presidente em suas falhas ou impedimentos; Assumir o mandato em caso de vacância até seu término; Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente; Planejar e propor estratégias de marketing; Elaboração de documentos operacionais de rotina.

ARTIGO 34.º Ao SECRETARIO EXECUTIVO— Podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas e projetos, contratar serviços de terceiros, prestando conta dos trabalhos e da gestão financeira.

ARTIGO 35.º Ao SECRETARIO EXECUTIVO, bastando a assinatura solidária do presidente, os poderes de abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferência de valor por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país, para depósito em conta bancária do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**, emissão e aceite de título de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade.

ARTIGO 36.º- Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos de forma plena, provisoriamente a terceiros mediante procuração assinada pelos membros da diretoria, onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência.

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



**SEÇÃO 4^a
DO CONSELHO FISCAL**



ARTIGO 37.^º - O Conselho Fiscal será constituído de três (03) membros efetivos eleitos em Assembleia Geral (PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR, SEGUNDO CONSELHO FISCAL TITULAR, TERCEIRO CONSELHO FISCAL TITULAR), será eleito simultaneamente ao Diretoria Executiva na mesma assembleia geral ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 38.^º Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Auxiliar a Diretoria Executiva na administração do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;
- b) Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA EXECUTIVA e demais atos administrativos e financeiros;
- c) Convocar assembleia geral de associados a qualquer tempo;

ARTIGO 39.^º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**;
55. Examinar os balancetes e relatórios apresentados pela secretaria executiva , opinando a respeito;
56. Examinar e oferecer pareceres sobre Balanço Gerais e anexos que acompanham os relatórios da Diretoria Executiva;
57. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
58. Opinar sobre assuntos diversos, quando convocado pela Diretoria Executiva;
59. Assumir a diretoria do **INSTITUTO GILVAN RIBEIRO**; em caso de renúncia de todos os diretores e convocar Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias para eleição e posse da nova diretoria.

§ 1.^º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente ou sempre que necessário;

§ 2.^º - Os responsáveis pelo Balanço Geral e pelos relatórios da Diretoria ofereceram tais documentos à apreciação do Conselho Fiscal com razoável antecedência à realização da Assembleia Geral que irá julgá-los.

§ 3.^º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro associado eleito através de Assembleia Geral Extraordinária, até seu término.

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



Poder Judiclatório de Alagoas
Selo Digital AGE64766 - DMJR
H: 09:42 Solicitante:***.392.94**
Qtd. de Ato(s): 01 Consulte: https://selo.tj.al.jus.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que o presente ato é o resultado da consulta ao sistema.

ARTIGO 40.º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como dos Voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO V ALIENAÇÃO DE BENS, DISSOLUÇÃO E CONTABILIDADE

ARTIGO 41.º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO .

ARTIGO 42.º - O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO poderá ser dissolvida a qualquer momento uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados fundadores e permanentes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade destes associados, e em segunda chamada uma (01) hora após primeira, com a presença de, no mínimo, 1/2 (metade) deles.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de dissolução social do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO , liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, para outra entidade assistencial benéfica certificada, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na sua área de abrangência e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 43.º - A contabilidade do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras, obedecendo às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

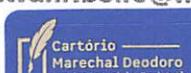
PARÁGRAFO ÚNICO – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 44.º - A prestação de contas do INSTITUTO GILVAN RIBEIRO e terá a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo o relatório de atividades e demonstrações financeiras.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45.º - O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO não distribuirá a nenhum dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, voluntários, empregados e/ou eventuais doadores; dividendos de espécie alguma direta ou indiretamente, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios

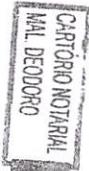
INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/WhatsApp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGE84785 - JPJT
H: 09:42 Solicitante:***392.94**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 30/09/2025.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente
Autorizado



Marechal Deodoro (AL), 12 de Fevereiro de 2025.

Cynthia Karina Correia de Carvalho
Cynthia Karina Correia de Carvalho
 CPF 010.219.274-03
 PRESIDENTE

Ana Clara Figueiredo Rolim de Oliveira
Ana Clara Figueiredo Rolim de Oliveira
 CPF 091.392.094-07
 SECRETARIA EXECUTIVA

Visto advogado
OAB/UF AL 10543



INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 14.499/0001-66, Rua Ladislau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ANUAL DESENVOLVIDAS
PELO**

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO

**REFERÊNCIA 2024/2025
MARECHAL TEODORO, ALAGOAS**

**INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladialau Neto, 29, Centro,
Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email:
institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.**

1 INFORMAÇÕES GERAIS DA OSC

| | |
|----------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | INSTITUTO GILVAN RIBEIRO |
| NOME FANTASIA | IGR |
| CNPJ | 50.058.499/0001-66 |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | 94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
| ENDEREÇO | Rua Laudilau Neto, nº 29, Bairro Centro – Marechal Deodoro /AL, CEP: 57.160-000 |
| TELEFONE | (82) 99383 1001 |
| E-MAIL | institutogilvanribeiro@hotmail.com; |

Apresentação

O Instituto Gilvan Ribeiro fundado em dezoito de Janeiro de dois mil e vinte três localizada em Marcehal Deodoro, Alagoas caracteriza-se como organização social sem fins lucrativos, a qual possui Missão de “**Oferecer suporte socioassistencial, emocional e comunitário a famílias que possuam entre um dos seus entes pessoa com deficiência e idosos por meio de proteção social especial ou que estejam em situação de vulnerabilidade social para fortalecimento de elos e vínculos familiares e promoção e garantia de direitos sociais e de saúde**”, sendo que o atendimentos ocorrem por meio de demanda espontânea, sem acepção de gênero, geração, orientação sexual e/ou religiosa e ainda condição socioeconômica de forma gratuita.

Entre os seus principais objetivos intrínsecos propõe:

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladialau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.

- Garantir escuta, acolhimento e fortalecimento de vínculos comunitários para famílias em situação de vulnerabilidade social, Idosos e PCD'S;
- Oferecer acompanhamento socioassistencial contínuo através da Proteção Social Básica e Especial de acordo com pressupostos da LOAS, tipificação dos SUAS e disposições estatutárias;
- Sensibilizar a sociedade para o acolhimento e a solidariedade com a Pessoa com Deficiência e Idosos;
- Oferecer segurança alimentar e nutricional por meio de kit alimentar, ou gêneros in natura;
- Oferecer concessão de benefícios eventuais através da captação de doações de pessoas físicas e jurídicas (fraldas, roupas, calçados, medicamentos, entre outros);
- Favorecer por meio de concessão de uso por tempo determinado itens para reabilitação de PCD'S ou mobilidade reduzida através de cadeira de rodas, cadeiras de banho, colchões, moleta, entre outros;
- Ministração de cursos profissionalizantes.
- Atendimento em saúde por meio de especialidades médicas, pequenas cirurgias, fisioterapia, entre outros



Legenda 01: Imagens de Sede

1.1 AÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Ata de eleição de diretoria executiva e Termo de Posse Vigente entre 13 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2029 registrado Cartorio Notarial de Marechal Deodoro protocolo n.º 20622 Livro A -V Registro 7572 em 02/09/2025.

| NOME | DOCUMENTO | Função |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| CYNTHIA KARINA CORREIA DE CARVALHO | CPF: 010.219.274-03 | Presidente |
| ANA CLARA FIGUEIREDO ROLIM DE OLIVEIRA | CPF: 091.392.094-07 | Secretaria Executiva |
| MARIA ALEANDRA VIRTUOZO | CPF: 994.906.174-15 | Presidente e Primeiro Conselho Fiscal |
| ALINE LIMA DOS SANTOS | CPF: 044.700.224-46 | Segundo Conselho Fiscal |
| AGUINEWTON QUINTINO DAMASO GRACA | CPF: 055.167.914-05 | Terceiro Conselho Fiscal |

1.1. EQUIPE TÉCNICA

| NOME | PROFISSÃO/REGISTRO DE CLASSE |
|--------------------------------------|--|
| ARYANNO TEIXEIRA DOS SANTOS FERREIRA | FISIOTERAPEUTA CREFITO/AL nº 296088-F |
| DAYSEANNE MORAES DE ALCANTARA | FISIOTERAPEUTA CREFITO/AL nº 217693-F |
| ZAIRA PAULINA DA SILVA SANTOS | FISIOTERAPEUTA CREFITO/AL nº 314610-F |
| MARIZE DE LIMA FRAGOSO | FISIOTERAPEUTA CREFITO/AL nº 303941-F |
| MONICA ANDREA C. DE L. VASCONCELOS | PSICOLOGA CRP 15.º REGIAO 1429 |
| ANA PAULA DOS SANTOS THOPSON | NUTRICIONISTA CRN 6.º N 18251 |

2. NATUREZA DA OSC

O INSTITUTO GILVAN RIBEIRO uma organização social sem fins lucrativos, cuja atividade principal está enquadrada como associação de defesa de direitos sociais (CNAE 94.30-8/00), sendo classificada como uma associação privada, a qual atualmente executa projetos próprios através doação de pessoas físicas e jurídicas diversas.

A instituição possui no seu acervo técnico ações que refletem os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, oferta de cursos profissionalizantes, bem como, ofertas intersetoriais de proteção social especial e de saúde preponderante a População PCD, especialmente na reabilitação da pessoa com deficiência, nos últimos 12 meses atendeu a mais de 350 beneficiários diretos e 1400 indiretos, residentes no município de Marechal Deodoro/AL .





Resumo Fotográfico das principais atividades desenvolvidas:





Ações de Paradesportivas por meio do Futebol adaptado para pessoa com deficiência – **PROJETO E ESCOLINHA PÉ NO CHAO**, atendendo a 25 crianças e jovens de 08 a 18 anos residentes no Bairro Estiva em Marechal Deodoro/AL, sendo esta ação em rede com o Instrutor Reinaldo Jacaré – Jose Reinaldo da Conceição CPF:

INSTITUTO GILVAN RIBEIRO, CNPJ: 50.058.499/0001-66, Rua Ladialau Neto, 29, Centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro-AL. Telefone/Whatsapp: 82 99383-1001, Email: institutogilvanribeiro@hotmail.com, Instagram: @institutogilvanribeiro.

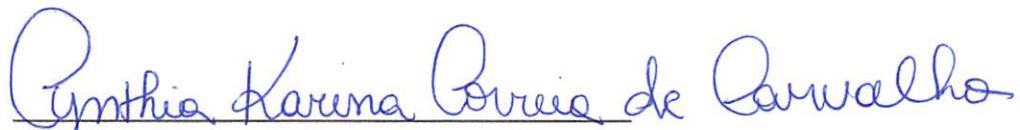
073.764.065-25, sendo que o material esportivo, fardamento e honorários profissionais integram a parceria entre a Escolinha e o Instituto Gilvan Ribeiro.







Marechal Deodoro/AL, 29 de Setembro de 2025



Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1753317309

CYNTHIA KARINA CORREIA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2001001149509 SSP AL

CPF
010.219.274-06 DATA NASCIMENTO
14/05/1979

FILIAÇÃO
MOACIR PIMENTEL DE
CARVALHO
LAUDICEA CORREIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03036610770 18/12/2023 25/09/2003

PROIBIDO PLASTIFICAR

1753317309

Cynthia Karina C. de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MACÉIO, AL 18/12/2018

ll Gc
Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR
18011664581
AL021626480

ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203-CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
1045039

Inscrição Imobiliária
0101016990328001

Nome Fantasia
INSTITUTO GILVAN RIBEIRO

Nome do Contribuinte ou Razão Social
INSTITUTO GILVAN RIBEIRO

Localização Completa
RUA DOUTOR LADISLAU NETO, S/N - Bairro: CENTRO
MARECHAL DEODORO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
DIREITOS SOCIAIS

CNPJ / CPF
50.058.499/0001-66

Outras Atividades
8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início da Atividade
18/01/2023

Título da Licença
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Válido até 31/12/2025

MARECHAL DEODORO, 9 de Maio de 2025



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/marechaldeodoro//views/publico/portaldocontribuinte>

76DB0A0E895776EC8A56CC89E15896548154EEC8

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVAR ANUALMENTE

Cartório —
Marechal Deodoro
Serviço Notarial e Registral

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AG064740 - BTW2
H: 09:42 Solicitante:***.392.94-**
Qtd. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro
- AL, 30/09/2025.

[Signature]

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrivente
Autorizado



Emissão: 09/05/2025

Página: 1 de 1